

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2011

De 11 de agosto de 2011

Regulamenta a realização de Audiência Pública para apresentação de propostas relacionadas ao processo de atividade mineraria de extração de areia de cava no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1°. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, fica regulamentada a realização de Audiência Pública para apresentação de propostas relacionadas à extração de areia de cava no Município, e dá outras providências;
- Art. 2°. Audiência Pública é evento público que tem por objetivo informar a sociedade e conhecer a sua opinião sobre as propostas que estabelecem normas para exploração de cavas de areia no Município;
- § 1°. Fica terminantemente vedado o uso de apitos, de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a apresentação das propostas e a manifestação dos inscritos para fazer uso da palavra na respectiva audiência pública.
- § 2º. Não poderão entrar no local destinado à audiência quaisquer tipos de bandeiras ou de cartazes de porte que possam atrapalhar a visão dos presentes, além de faixas e ou assemelhadas que contenham quaisquer tipos de conotações.
- Art. 3º. A convocação da Audiência Pública será divulgada com antecedência mínima de 15 dias, mediante edital publicado em pelo menos dois órgãos da imprensa local, além do site da Câmara Municipal.
- Art. 4°. No período compreendido entre a convocação e até dois dias antes da realização da Audiência Pública, quaisquer entidades e/ou cidadãos poderão protocolar na Secretaria de Expediente da Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Jardim Santa Luzia, no horário das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camara@camarasjc.sp.gov.br, sugestões, críticas e demais ações relacionadas ao objeto deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único. Toda documentação – sugestões, críticas e demais ações a respeito - deverá ser objeto de inserção na página da Câmara (www.camarasjc.sp.gov.br), para conhecimento de todos os interessados;

- Art. 5°. A audiência pública será constituída por uma Mesa Diretora, uma tribuna e o evento se realizará no Plenário Mário Scholz, da Câmara Municipal de São José dos Campos, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia;
- § 1º. A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no horário previsto no edital de convocação.



Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

- § 2º. A Mesa Diretora da Audiência Pública terá a seguinte composição:
 - I presidente da Câmara ou seu representante;
 - II representante da Prefeitura (secretário de Meio Ambiente);
 - III vereadores presidentes das Comissões de Meio Ambiente e Legislação

Participativa;

- IV presidente do COMAM ou seu representante;
- V representantes dos Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- VI representante da OAB local;
- VII Superintendência Regional da SABESP.
- VIII Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos AEA.
- § 3º. Servidores do Cerimonial da Câmara e da Divisão de Atas e Anais ficarão encarregados da preparação do evento, bem como registro dos participantes em listas constando nomes, documentos de identificação, telefones, e-mail e órgãos ou entidades que representam, e da elaboração da respectiva ata da Audiência Pública.
 - Art. 6°. A tribuna será o espaço físico destinado às manifestações dos oradores inscritos.
- Art. 7°. O plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública e no respectivo espaço físico que ocuparão serão reservados lugares, se possível, para as autoridades registradas pelo Cerimonial da Câmara.
- Art. 8°. A fim de que seja resguardada a segurança dos participantes da Audiência Pública, somente será permitida a entrada de pessoas no plenário e na galeria até o limite máximo de sua lotação.
 - Art. 9°. Serão convidados para participar da Audiência Pública:
 - I Vereadores da Câmara Municipal de SJC.
 - II Prefeitura Municipal (prefeito, vice-prefeito e secretários).
 - III os representantes do Ministério Público Estadual e Federal.
 - IV Subsecção da OAB de São José dos Campos.
 - V COMAM.
 - VI Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo.
 - VII Superintendência da SABESP local.
 - VIII Engenheiro ou técnico com notório conhecimento na área.
 - IX Associações e/ou SAB's de Moradores.



Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

X – Sindicatos de Trabalhadores.

XI – Imprensa.

XII – Clubes de serviços.

XIII - Conselhos Regionais de Profissionais.

XIV – Grupos Ecológicos.

XV – Todo o rol de autoridades registradas no Cerimonial da Câmara Municipal.

XVI – Demais autoridades.

XVII – População em geral.

- Art. 10. Todos os documentos apresentados, bem como a mídia de gravação, de filmagem e de eventuais registros fotográficos do evento serão anexados ao processo específico aberto na Secretaria de Expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- Art. 11. No intervalo compreendido entre meia hora antes do horário indicado no edital de convocação para início da audiência e meia hora após tal horário, serão recebidas inscrições para quem quiser fazer uso da palavra, em ordem de inscrição, até o limite de tempo fixado por este Ato.
- § Único. As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento, sendo que cada pessoa, órgão ou entidade somente poderá se inscrever pessoalmente, para falar uma única vez.
 - Art. 12. O desenvolvimento da Audiência Pública terá a seguinte organização:
- I-1.^a Parte abertura e esclarecimentos sobre o objeto e andamento da Audiência Pública, a serem feitos pela Câmara Municipal, com a finalidade exclusiva de informar aos presentes os motivos e a finalidade do evento (tempo máximo de 10 minutos).
- II -2. Parte Apresentação técnica por profissional com notório conhecimento na área (tempo máximo de 15 minutos).
- III 3.ª Parte manifestação do presidente da Comissão de Legislação Participativa a respeito do objeto deste Decreto Legislativo (tempo máximo de 10 minutos).
- IV 4.ª Parte manifestação facultativa dos vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos e que se inscreveram antecipadamente (3 minutos para cada vereador).
- V-5.ª Parte manifestação facultativa de membros dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, Poder Judiciário Estadual e Federal, OAB, COMAM, Secretaria de Meio Ambiente (tempo máximo de 20 minutos, sendo 3 minutos para cada manifestação).
- VI-6.ª Parte manifestação facultativa de Organizações Não Governamentais estabelecidas e sediadas no Município (tempo máximo de 15 minutos, sendo 3 minutos para cada manifestação).



Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP CEP 12209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 – Fax: (12) 3925.6759 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

VII – 7.ª Parte – manifestação de Associações e/ou SAB's, e de Sindicatos de Trabalhadores, ambos de São José dos Campos, pelos seus representantes (tempo máximo de 30 minutos, sendo no máximo 3 minutos para cada manifestação).

 $VIII-8.^a$ Parte – manifestação da população em geral (tempo máximo de 40 minutos, sendo no máximo 2 minutos para cada orador).

- Art. 13. O tempo de fala de cada inscrito será rigorosamente observado pelo presidente da Mesa Diretora ou seu representante.
- Art. 14. O encerramento do evento será feito exclusivamente pelo presidente da Câmara ou por seu representante
- Art. 15. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Mário Scholz, 11 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Juvenil Silvério Presidente

Ver. Miranda Ueb 1°. Vice-Presidente Ver^a. Dulce Rita 2^a. Vice-Presidente

Ver. Luiz Mota 1°. Secretário Ver. João das Mercês Tampão 2°. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

José Carlos de Oliveira

Secretário Geral

Processo nº 10688/2011 Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2011 Autoria: MESA DIRETORA